

COMUNICADO PROGESTÃO, DE 21 DE MAIO DE 2025

ASSUNTO: Comunica sobre a situação orçamentária para pagamento das parcelas do Progestão.

Comunica sobre o critério (c) do Fator de Redução a ser aplicado na certificação do ano 2024.

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROGESTÃO

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, a qual impõe limites de gastos para a União, Estados e Municípios. Desde então há esforço contínuo de otimização dos recursos visando atender as necessidades prioritárias dos governos. A Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025 foi sancionada pela Presidência da República em abril de 2025, resultando na publicação da Lei nº 15.121 de 10/04/2025 que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025. A ANA e os órgãos do governo federal sofreram significativas restrições em seus orçamentos visando atender a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Até final de dezembro de 2024, a Lei Orçamentária Anual - LOA de 2025 ainda não havia sido votada e sancionada, gerando incertezas quanto ao real orçamento destinado à ANA e, conseqüentemente, ao Progestão. Este fato impediu que a ANA assinasse os cinco novos contratos do 3º Ciclo com os estados que aprovaram seus quadros de metas e que enviaram à ANA Ofício assinado pelo Governador do Estado manifestando interesse em dar continuidade ao programa, bem como ratificando o Decreto Estadual de Adesão.

Em 2024 foi encaminhada a previsão orçamentária para 2025 necessária para atender as demandas da ANA. No caso do Progestão, o orçamento necessário para atender os contratos do 3º Ciclo e do 2º Ciclo seria o valor de **R\$ 36.200.000,00**. Nesse mesmo ano houve um corte orçamentário significativo que resultou no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA para o ano de 2025, enviada ao Congresso Nacional. Na ANA o valor previsto para as transferências no âmbito do Progestão foi reduzido para **R\$ 26.854.762,46**, insuficiente para todas as parcelas previstas para o ano de 2025. Cabe destacar que em 2024 a ANA não tinha orçamento para transferir as parcelas devidas ao estado do Rio de Janeiro e Distrito Federal, ficando estas parcelas para o ano de 2025.

Finalmente, na LOA 2025, de 10 de abril de 2025, o valor total destinado à ANA referente à Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos – CFURH aplicada ao setor de hidroenergia, fonte orçamentária 1071, foi de R\$ 196 milhões, o que equivale a uma redução de cerca de R\$ 11 milhões em relação ao Projeto de Lei Orçamentária encaminhado ao Congresso. Essa redução ocorreu justamente na Ação 20WI – Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, de onde saem os recursos para transferência das parcelas do Progestão e ações de capacitação.

Desta forma, o orçamento disponível para o Progestão em 2025 foi reduzido, chegando a **R\$ 20.854.176,15**, 54% do valor necessário solicitado para atender todos os vinte e dois contratos vigentes e aqueles cinco previstos que receberiam a 1ª parcela ainda em 2025, bem como pagar

as parcelas devidas ao estado do Rio de Janeiro e ao Distrito Federal referente à certificação do ano 2023.

O Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, dispõe sobre a **programação orçamentária e financeira** e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo Federal para o exercício de 2025. Com isso, a ANA pode empenhar R\$ 56 milhões até maio; de junho a novembro R\$ 65 milhões; e em dezembro R\$ 75 milhões; totalizando R\$ 196 milhões, ou seja, **a maior parte ficou para dezembro**. Este fato limita a transferências das parcelas ao longo do ano como ocorria em anos anteriores.

Assim, considerando que a ANA possui contratos administrativos que não podem ser adiados, como o contrato com o Serviço Geológico do Brasil - SGB para atender a rede hidrometeorológica nacional e o contrato com o Serviço de Processamento de Dados – SERPRO para atender as demandas de tecnologias de informação, os pagamentos da maioria das parcelas do Progestão se darão, como em 2024, no final do ano, entre novembro e dezembro.

No entanto, cabe destacar que alguns estados têm recursos acumulados do programa em conta corrente. De qualquer forma, é necessário replanejar as despesas desse ano de 2025, considerando os saldos remanescentes e a previsão de entrada de recursos apenas em novembro/dezembro de 2025, buscando também recursos próprios do estado para atender as demandas de serviços de gestão de recursos hídricos prestados pelo estado.

O Progestão é um programa estratégico para a ANA, que fortalece os sistemas estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos e promove a diminuição da assimetria entre os entes do SINGREH e tão necessário a uma gestão por bacias hidrográficas de forma integrada com os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos, responsáveis pela gestão dos recursos hídricos de seu domínio. Além disso, promove a integração de dados e informações estaduais nos sistemas coordenados pela ANA e que atende todo o SINGREH.

Considerando os fatos acima relatados, a ANA tem buscado alternativas para viabilizar o programa em todas as Unidades da Federação contando com o orçamento atual disponível e com as futuras contenções de despesas do Governo Federal. Em breve os estados serão convidados, para juntos, encontrarmos alternativas viáveis que possam atender as Unidades da Federação de forma que todos ingressem no programa em seu 3º Ciclo.

ATENÇÃO

Valores necessários para pagamento das parcelas do Progestão e o orçamento atual para o ano de 2025:

- ✓ Orçamento de 2025 necessário para atender todas as Unidades da Federação, considerando 22 contratos vigentes e 5 contratos ainda em processo e dependentes de alternativas de distribuição orçamentária, bem como das parcelas devidas ao RJ e DF: **R\$ 36.200.000,00**
- ✓ Orçamento atual para o Progestão, após cortes orçamentários, conforme a LOA 2025: **R\$ 20.854.176,15**

ALERTA

Fazer a previsão de desembolsos dos recursos do Progestão considerando os recursos remanescentes e a entrada das parcelas referentes à certificação de 2024 apenas em dezembro/2025.

CRITÉRIO (c) DO FATOR DE REDUÇÃO

Considerando que a maioria das parcelas referentes à certificação do ano de 2023 foram transferidas apenas em dezembro de 2024, o critério (c) - *Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%*, **não** será aplicado no resultado da certificação para os estados que estão sendo certificados no **2º Período do 3º Ciclo do Progestão**.

As parcelas foram depositadas muito tarde em função das restrições de empenho impostas para a ANA em 2024, prejudicando o planejamento dos desembolsos pelos estados.